



LEIS

LEI Nº. 1.518, DE 08 DE JUNHO DE 2026 / LEI Nº. 1.517, DE 08 DE JUNHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Estado de Mato Grosso do Sul.

CNPJ. 03.354.560/0001-32

LEI Nº. 1.518, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSFonte: **1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Projeto atividade: **2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**Valor: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:**10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Fonte: **1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Projeto atividade: **2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Elemento de Despesa: **3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**

.....

Valor: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000





Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
Estado de Mato Grosso do Sul.
CNPJ. 03.354.560/0001-32

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 08 de junho de 2026.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

